LEI Nº 4.592, DE 19 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do IV Festival de Dança"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender, através da Comissão Organizadora, o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para premiação do IV Festival de Dança de Itapira, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2010, sendo:

a) 1º lugar..... R$ 1.000,00
b) 2º lugar..... R$ 800,00
c) 3º lugar..... R$ 600,00
d) Melhor coreografia "solo"..... R$ 300,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal de Itapira
14 Secretaria de Cultura e Turismo
01 Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
13.392.026.2.061.000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de maio de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de Esditais da Prefectura Municipal na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO